



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DO TERAPEUTA HOLÍSTICO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA
CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana do Terapeuta Holístico, a ser realizada anualmente, na semana do dia 08 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de junho de 2024.

ÁTILA NUNES

VEREADOR / LÍDER DO GOVERNO

Plenário Teotônio Villela, 27 de junho de 2024.





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei recebeu a contribuição expressiva da Terapeuta Holística Débora Sousa.

A propositura tem como escopo instituir a Semana do Terapeuta Holístico, no Calendário Oficial da Cidade. As Terapias Holísticas auxilia na promoção a saúde, a prevenção de doenças e agravos, alívio de sintomas através do cuidado integral do ser humano.

Dentre estas técnicas podemos citar Reiki, Acupuntura, Aromaterapia, Fitoterapia, Cromoterapia, Cristaloterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Terapia Floral entre outras terapias alternativas que ajudam a combater doenças de maneira eficaz e barata.

O Terapeuta Holístico realiza uma análise do cliente visando seu bem estar de forma integral cuja abordagem leva em consideração os aspectos sociais e psicossomáticos.

Cada caso é considerado único e deve-se dispor dos mais variados métodos, para possibilitar a opção por aqueles com os quais o cliente tenha maior afinidade, promovendo a otimização da qualidade de vida, estabelecendo um processo interativo com seu cliente, levando este ao autoconhecimento e a mudanças em várias áreas, sendo as mais comuns: comportamento, elaboração da realidade e/ou preocupações com a mesma, incremento na capacidade de ser bem-sucedido nas situações da vida (aumento máximo das oportunidades e minimização das condições adversas), além de conhecimento e habilidade para tomada de decisão.

Avalia os desequilíbrios energéticos, suas predisposições e possíveis consequências, além de promover a catalisação da tendência natural ao auto equilíbrio, facilitando-a pela aplicação de uma somatória de terapêuticas de abordagem holística, com o objetivo de transmutar a desarmonia em autoconhecimento.

A Organização Mundial de Saúde reconhece que há uma demanda crescente por essas práticas nos países, comunidades e culturas sendo elas especialmente importantes para prevenir e colaborar no tratamento de doenças não transmissíveis e saúde mental, além de promover o envelhecimento saudável.

Sabe-se também que a manifestação de uma desarmonia em todo esse complexo, consubstanciada no que chamamos doença, é, na maioria das vezes, a somatização, no físico, de um processo desarmônico em alguma





parte do todo que é o homem.

A escolha da semana do Terapeuta Holístico visa homenagear aos abnegados profissionais que emprestam seus dons e conhecimentos pessoais em prol da comunidade, buscando melhorar o ser humano e o universo.

Dessa forma, solicito o apoio dos meus pares para que o presente projeto de lei seja aprovado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEGISLAÇÃO

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§ 9º. São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO



Assinado digitalmente por Átila Nunes.

Código de validação: 5c5207a0-3bb7-44f2-9aa1-b87ed2b6a11c

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal